



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
DISPENSA Nº 006/2019

| |
|---|
| OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE, QUE ATENDE OS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA. |
| Endereço: Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, Santo Antônio do Grama - MG |
| Retirada do Edital: CPL - Telefone (31) 3872.5005 |
| ✓ DATA PARA CREDENCIAMENTO: 16/05/2019 - 09h00min às 09h15min ✓ DATA PARA ABERTURA: 16/05/2019 - 09h15min |
| Apresentação e Abertura dos envelopes: Comissão Permanente de Licitações |
| Dotação orçamentária: 04.01.12.365.0003.2.009.3.3.90.30.00 – Ficha 107; 04.01.12.365.0003.2.059.3.3.90.30.00 – Ficha 114; 04.02.12.361.0003.2.055.3.3.90.30.00 – Ficha 134; 04.02.12.361.0003.2.055.3.3.90.30.00 – Ficha 135; 04.03.12.306.0003.2.001.3.3.90.30.00 – Ficha 158; 04.03.12.306.0003.2.001.3.3.90.30.00 – Ficha 159; 04.03.12.306.0003.2.001.3.3.90.30.00 – Ficha 160. |

1 - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1 – A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei nº 11.947/2009; Lei nº 11.326/2006; Resolução CD/FNDE nº 026/2013; Resolução CD/FNDE nº 04/2015; Portaria SEAD nº 234/2017.

1.2 - Integra este edital: **Anexo I** – Modelo Projeto de Venda, **Anexo II** - Memorial Descritivo, Planilha de Quantidades e Preços Estimados e Planilha/Proposta de Preços a ser preenchida pelo licitante, **Anexo III** – Locais para entrega, **Anexo IV** - Minuta de contrato; **Anexo IV** - Declarações .

2 - OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a contratação direta, na modalidade de dispensa por chamada pública, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE, QUE ATENDE OS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA e conforme especificações do Anexo I deste Edital.

2.2 – O objeto do presente certame é decorrente de recursos do Programa Nacional de Merenda Escolar – PNAE/FNDE e do Município.

3 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Somente estão autorizadas a participar do presente certame o Agricultor Familiar ou empreendedor Familiar, nos termos do art. 14, da Lei nº 11.947/2009, portadores da declaração de aptidão ao PRONAF – DAP, vinculadas ao grupo familiar (DAP jurídica) ou grupos informais (DAP física de grupo de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais).

3.1.1 – De acordo com a Lei nº 11.326/2006 é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área menor a quatro módulos fiscais, mão de obra própria familiar, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família, incluídos no rol de agricultores familiares os silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores.

4 - DA HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

4.1 – Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

Grupos formais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121.

CNPJ nº. 18.836.973/0001-20 – Tel.: 0xx313872-5005

CEP 35388-000 – SANTO ANTONIO DO GRAMA - MG

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- Projeto de venda assinado pelo seu representante legal;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011;
- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

• Grupos informais:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011;
- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

Fornecedor individual (detentor de DAP física e não organizado em grupo):

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Projeto de venda com a assinatura do agricultor participante;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011;
- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.1.1) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

4.2 – Todos os documentos de que trata este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e apresentados em original ou por cópia autenticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121.

CNPJ nº. 18.836.973/0001-20 – Tel.: 0xx313872-5005

CEP 35388-000 – SANTO ANTONIO DO GRAMA - MG

4.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados pelo pregoeiro no ato da sessão.

4.4 - Não será aceito protocolo de pedido de certidão ou de outro documento exigido neste edital.

4.5 - A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

4.6 - Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**“PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
DISPENSA Nº 006/2019
ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTAÇÃO
NOME DO GRUPO INFORMAL OU FORMAL”**

5 - PROJETO DE VENDA - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - As propostas de adesão à chamada pública, ou projeto de venda, deverão observar o modelo Anexo a este Edital, sendo que o grupo formal e/ou informal deverá expressar os gêneros alimentícios (itens) que irá fornecer e as respectivas quantidades, observada a respectiva capacidade de entrega.

5.2 - As condições e prazos de entrega para o fornecimento dos gêneros alimentícios são aquelas indicadas no Anexo I deste edital.

5.3 - Os valores expressos no Anexo I estão em conformidade com o valor praticado no mercado.

5.3.1 - A simples apresentação de proposta obriga o produtor rural a realizar o fornecimento no preço unitário estipulado neste edital, nas condições e prazos estabelecidos no Anexo I e, ainda na quantidade ofertada pelo próprio produtor rural.

5.4 - As propostas de venda serão válidas por 60 dias corridos, contados a partir da data fixada para apresentação dos envelopes.

5.5 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e identificado na sua parte externa com os dizeres:

**“PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
DISPENSA Nº 006/2019
ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA
NOME DO GRUPO INFORMAL OU FORMAL”**

6- PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA SESSÃO PÚBLICA

6.1- Os envelopes deverão ser entregues no Setor de Compras (indicado no preâmbulo), até o horário previsto no preâmbulo do edital,

6.2- O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente procuração com poderes específicos, com a firma de quem assina devidamente reconhecida em cartório, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

6.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados imediatamente após o término do prazo para apresentação dos envelopes, em ato público nas dependências da Sala da Comissão Permanente de Licitações, endereço no preâmbulo.

6.4 - Em seguida, os envelopes nº 01 dos proponentes serão abertos e os papéis conferidos e rubricados pela CPL e concorrentes presentes.

6.4.1 - Da reunião, lavrar – se-a ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados.

6.4.2 - Os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 dias corridos.

6.5 - Por sugestão da CPL e desde que todos os proponentes concordem com as decisões tomadas pela comissão, a abertura dos envelopes nº02 ocorrerá na data, local e horário especificado no preâmbulo.

6.5.1 - Caso não ocorra a hipótese prevista no item 6.5, em razão de eventuais interposições de recursos, a CPL marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 02 – Proposta.

6.6 - As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei.

6.6.1 - As impugnações contra este edital deverão ser entregues diretamente na CPL no endereço constante no preâmbulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121.

CNPJ nº. 18.836.973/0001-20 – Tel.: 0xx313872-5005

CEP 35388-000 – SANTO ANTONIO DO GRAMA - MG

6.7 – Após encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado para homologação e adjudicação.

6.8 – No caso de contratação, a Administração convocará todos os Grupos Formais e/ou informais devidamente habilitados e credenciados da licitação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou publicação, assinar o contrato, cuja minuta integra Anexo II do edital.

6.9 – Qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes, será conduzida no Foro da Comarca de Rio Casca.

6.10 – Critérios de Seleção:

6.10.1 – A seleção da proposta de venda (ou projeto de venda) será realizada pela Prefeitura Municipal através da CPL, com apoio técnico da EMATER e Serviço de Nutrição da Prefeitura Municipal.

6.10.2 – Terá prioridade no atendimento da proposta de venda a seguinte ordem decrescente: proposta do Município, da região, do Estado, do País.

6.10.3 – O limite individual de venda por agricultor familiar é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO.

6.10.4 – Respeitadas as quantidades necessárias ao atendimento da merenda escolar da rede pública municipal, constantes no Anexo II deste edital, serão credenciadas todas as propostas de venda que atendam as disposições contidas neste edita.

6.10.5 – Não serão credenciadas, as propostas de venda que não atendam as normas estabelecidas neste edital, especialmente:

6.10.5.1 – Ultrapassem o limite indicado no item 6.10.3;

6.10.5.2 – Não respeitem os valores unitários pré – estabelecidos no Anexo II relativamente aos gêneros alimentícios a serem adquiridos.

7 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

7.1- Os produtos deverão ser entregues semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente nos locais de entrega (conforme anexo III), de acordo com o cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Educação, durante o ano letivo de 2019; as diretoras das escolas atestarão o seu recebimento.

7.2- A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo a execução do cardápio e conseqüentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e declaração de inidoneidade do contratado para contratar com a Administração Municipal.

7.3- O fornecimento dos gêneros alimentícios objeto dessa Chamada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do pedido do Órgão solicitante e deverão ser entregues nos locais indicados abaixo, a freqüência da entrega será informada pelo responsável do local, podendo ser semanal, quinzenal ou mensal.

8-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1- As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste edital.

8.2- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

8.3- As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

8.4- As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

8.5- Deverão estar isentas de:

8.5.1- Substâncias terrosas,

8.5.2- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

8.5.3- Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

8.5.4- Sem umidade externa anormal.

8.5.5- Isentas de odor e sabor estranhos.

8.5.6- Isenta de enfermidades.

8.5.7- Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

09 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

09.1 – Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

09.2 – O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

09.3 – O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121.

CNPJ nº. 18.836.973/0001-20 – Tel.: 0xx313872-5005

CEP 35388-000 – SANTO ANTONIO DO GRAMA - MG

10- CONTRATAÇÃO

10.1 - Uma vez declarado vencedor, o adjudicatário deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III deste edital.

10.2- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ano.

10.3- Os contratos originários da presente Chamada Pública terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração municipal.

11 - PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11.2 – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

11.3 – O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

11.4 – Para composição de preço de referência será considerada média de preços praticado no mercado, nos últimos 12 meses.

12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros constantes no preâmbulo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Este edital de Chamada Pública poderá ser obtido sem qualquer ônus no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Gramma, situada na Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, no horário de 08h às 11h e 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

13.2 – Este edital será publicado no hall da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Gramma – MG, Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro; e em jornal de grande circulação.

13.3 – Fica eleito FORO da Comarca de Rio Casca, para dirimir quaisquer questões originárias deste edital de Chamada Pública.

13.4 – Anexos deste edital:

Anexo I- Modelo de Projeto

Anexo II – Especificação do Pedido

Anexo III- Relação dos locais para entrega.

Anexo III- Minuta do Contrato

Santo Antonio do Gramma (MG), 22 de abril de 2019.

Gilvan de Assis

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121.

CNPJ nº. 18.836.973/0001-20 – Tel.: 0xx313872-5005

CEP 35388-000 – SANTO ANTONIO DO GRAMA - MG

MEMORIAL DESCRITIVO

As especificações apresentadas neste memorial impõem ao fornecedor a observância das normas técnicas oficiais.

Será exigido que todos os gêneros alimentícios atendam as normas estabelecidas pelo PNAE, SIE (Sistema de Inspeção Estadual) e, supletivamente, pelo serviço de Nutrição Municipal.

TABELA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUANTIDADES TOTAIS A SEREM ADQUIRIDOS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL.

| ITEM | PRODUTOS | QUANT. | UNID. | VALOR TOTAL UNITARIO | VALOR TOTAL UNITÁRIO + 15% | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------|--------|-------|----------------------|----------------------------|--------------|
| 1 | ABACATE | 100 | KG | R\$ 2,33 | R\$ 2,68 | R\$ 267,95 |
| 2 | ABÓBORA JAPONESA | 150 | KG | R\$ 3,52 | R\$ 4,05 | R\$ 607,20 |
| 3 | ABÓBORA MADURA | 200 | KG | R\$ 2,42 | R\$ 2,78 | R\$ 556,60 |
| 4 | ABOBRINHA MENINA | 120 | KG | R\$ 2,90 | R\$ 3,34 | R\$ 400,20 |
| 5 | ACEROLA | 300 | KG | R\$ 3,17 | R\$ 3,65 | R\$ 1.093,65 |
| 6 | ALFACE LISA OU CRESPA | 2000 | UNID. | R\$ 1,08 | R\$ 1,24 | R\$ 2.484,00 |
| 7 | ALHO | 70 | KG | R\$ 11,46 | R\$ 13,18 | R\$ 922,53 |
| 8 | ALMEIRÃO FRESCO | 150 | UNID. | R\$ 1,08 | R\$ 1,24 | R\$ 186,30 |
| 9 | BANANA CATURRA | 500 | KG | R\$ 2,02 | R\$ 2,32 | R\$ 1.161,50 |
| 10 | BANANA OURO | 200 | KG | R\$ 2,83 | R\$ 3,25 | R\$ 650,90 |
| 11 | BANANA PRATA | 500 | KG | R\$ 2,90 | R\$ 3,34 | R\$ 1.667,50 |
| 12 | BATATA DOCE | 150 | KG | R\$ 3,54 | R\$ 4,07 | R\$ 610,65 |
| 13 | BETERRABA | 100 | KG | R\$ 4,02 | R\$ 4,62 | R\$ 462,30 |
| 14 | CEBOLINHA FRESCA | 150 | MOLHO | R\$ 1,35 | R\$ 1,55 | R\$ 232,88 |
| 15 | CENOURA VERMELHA | 120 | KG | R\$ 3,67 | R\$ 4,22 | R\$ 506,46 |
| 16 | CHUCHU | 150 | KG | R\$ 2,29 | R\$ 2,63 | R\$ 395,03 |
| 17 | COUVE FRESCA | 250 | MOLHO | R\$ 1,08 | R\$ 1,24 | R\$ 310,50 |
| 18 | EUGÊNIA | 200 | KG | R\$ 2,56 | R\$ 2,94 | R\$ 588,80 |
| 19 | FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 | 400 | KG | R\$ 7,18 | R\$ 8,26 | R\$ 3.302,80 |
| 20 | FEIJÃO PRETO TIPO 01 | 200 | KG | R\$ 6,66 | R\$ 7,66 | R\$ 1.531,80 |
| 21 | GOIABA | 250 | KG | R\$ 4,99 | R\$ 5,74 | R\$ 1.434,63 |
| 22 | INHAME | 200 | KG | R\$ 4,22 | R\$ 4,85 | R\$ 970,60 |
| 23 | JABOTICABA | 200 | KG | R\$ 2,33 | R\$ 2,68 | R\$ 535,90 |
| 24 | LARANJA | 500 | KG | R\$ 3,01 | R\$ 3,46 | R\$ 1.730,75 |
| 25 | LIMÃO GALEGO | 100 | KG | R\$ 2,93 | R\$ 3,37 | R\$ 336,95 |
| 26 | LIMÃO THAITI | 100 | KG | R\$ 3,18 | R\$ 3,66 | R\$ 365,70 |
| 27 | MANDIOCA | 250 | KG | R\$ 2,65 | R\$ 3,05 | R\$ 761,88 |
| 28 | MANGA | 300 | KG | R\$ 5,67 | R\$ 6,52 | R\$ 1.956,15 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121.

CNPJ nº. 18.836.973/0001-20 – Tel.: 0xx313872-5005

CEP 35388-000 – SANTO ANTONIO DO GRAMA - MG

| | | | | | | |
|----------------------|------------------------|------|-------|----------|-----------|---------------|
| 29 | MARACUJÁ | 300 | KG | R\$ 6,97 | R\$ 8,02 | R\$ 2.404,65 |
| 30 | MEXERICA POKAN | 400 | KG | R\$ 3,33 | R\$ 3,83 | R\$ 1.531,80 |
| 31 | MILHO VERDE | 3000 | UNID. | R\$ 1,70 | R\$ 1,96 | R\$ 5.865,00 |
| 32 | MORANGA | 150 | KG | R\$ 2,65 | R\$ 3,05 | R\$ 457,13 |
| 33 | MOSTARDA FRESCA | 100 | MOLHO | R\$ 1,08 | R\$ 1,24 | R\$ 124,20 |
| 34 | PEPINO | 50 | KG | R\$ 2,77 | R\$ 3,19 | R\$ 159,28 |
| 35 | PIMENTÃO VERDE | 50 | KG | R\$ 5,42 | R\$ 6,23 | R\$ 311,65 |
| 36 | QUIABO | 150 | KG | R\$ 4,62 | R\$ 5,31 | R\$ 796,95 |
| 37 | REPOLHO VERDE | 150 | KG | R\$ 3,77 | R\$ 4,34 | R\$ 650,33 |
| 38 | SALSINHA FRESCA | 150 | MOLHO | R\$ 1,08 | R\$ 1,24 | R\$ 186,30 |
| 39 | TAIOBA | 100 | MOLHO | R\$ 1,05 | R\$ 1,21 | R\$ 120,75 |
| 40 | TOMATE | 250 | KG | R\$ 6,02 | R\$ 6,92 | R\$ 1.730,75 |
| 41 | TOMATE CEREJA OU GRAPE | 150 | KG | R\$ 5,34 | R\$ 6,14 | R\$ 921,15 |
| 42 | VAGEM | 50 | KG | R\$ 8,96 | R\$ 10,30 | R\$ 515,20 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | | R\$ 41.807,25 |

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRAS DO PROTUDO COTADO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO CAE.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 41.807,25 (QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).